

ATA Nº 318/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2022 – MDA

PROCESSO Nº 19.400.699-3

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da Cohapar ou de Municípios, no Município de **ICARAÍMA**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, **totalizando 57 unidades**, vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.225.286,01

CRITÉRIO: Maior desconto.

DA REUNIÃO:

Data: 28 de outubro de 2022 – 09:00h.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 483/PRES, de 03 de outubro de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Agenor de Paula Filho e Elizabeth Regina Gasparin Ogliari.

No dia 24/10/2022 foi realizada a abertura do certame. Apenas uma empresa participou do certame:

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.225.286,01			
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO
01	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ	0,50%	R\$ 7.189.159,57

Na sequência, a CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera, e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos tempestivamente.

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após o recebimento dos documentos da empresa, o processo foi encaminhado à DIPP – Diretoria de Programas e Projetos, para análise da Manifestação de Interesse e requisitos de habilitação.

ATA Nº 318/DELI/2022

A equipe técnica, por sua vez, solicitou a realização de diligência junto à CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ (mov. 51). A empresa encaminhou nova manifestação de interesse em resposta à diligência (mov. 54), no valor de **R\$ 7.189.159,57**.

A Equipe Técnica realizou a análise por meio da Nota Técnica 36/2022-DIPP (mov. 56), abaixo transcrita:

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2022 - CH(e) – EMPRESA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – Município ICARAÍMA – 57 UH - Processo Digital: 19.400.699-3.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 6. do Edital e 3. do Anexo II, unicamente quanto aos aspectos técnicos da proposta.

Os documentos analisados foram apresentados pela empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

ITEM 6 – EDITAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/PROPOSTA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	6. e ANEXO B	SIM	273/275	54	24/04/2023
ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	3.1	SIM	244/245	38	21/12/22
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	3.2	SIM	259/260	48	05/02/23
DECLARAÇÃO FORMAL	3.3 e ANEXO G	SIM	239	34	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	3.4	SIM	257	46	4/11/22

Conclui-se, portanto, que a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA** **CUMPRIU** os requisitos acima.

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica 069/2022-DELI (mov. 57):

ATA Nº 318/DELI/2022

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2022-CH(e) - ÁREAS PÚBLICAS ICARAÍMA - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Processo Nº 19.400.699-3

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **CONSTRUTORA JAPURÁ - CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, 1.1	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, 1.2	SIM	44	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, 1.3	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, 1.4	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, 1.5	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, 2.1	SIM	36	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, 2.2	SIM	41	29/01/2023
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, 2.2	SIM	45	29/10/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Declaração de Sujeição ao Edital	ANEXO II, 5.1	SIM	35	Não se aplica
Declaração ME/EPP	8.1, “d”	NÃO	—	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **CONSTRUTORA JAPURÁ - CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.** cumpriu todos os requisitos acima.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ.**

DA CLASSIFICAÇÃO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.225.286,01				
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ	0,50%	R\$ 7.189.159,57	HABILITADA

ATA Nº 318/DELI/2022

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

DA FASE RECURSAL

Considerando a habilitação da CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CONSTRUTORA JAPURÁ e que a presente decisão será disponibilizada na presente data, as interessadas, querendo, **poderão interpor recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 07/11/2022.**

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França

Assinado eletronicamente

Agenor de Paula Filho

Assinado eletronicamente

Elizabeth Regina Gasparin Ogliari



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn318.2022JULGAMENTODOCSHABILITACAOJAPURA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 28/10/2022 10:35, **Elizabeth Regina Gasparin Ogliari** em 28/10/2022 10:47, **Agenor de Paula Filho** em 28/10/2022 11:00.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 28/10/2022 09:36, **Elizabete Maria Bassetto** em 28/10/2022 10:40.

Inserido ao protocolo **19.400.699-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 28/10/2022 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f39717be3750ae3b5ad723b1edadef88.